



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SÃO SALVADOR DO TOCANTINS - TO**  
PODER LEGISLATIVO

**DECLARAÇÃO**

**Assunto: Inexistência de Legislação de Cotas para exercício de atividade parlamentar;**

Em atenção aos princípios da publicidade e eficiência, previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal, bem como em observância no Art.30, inc. I, da Lei n. 12.257/2011, Decreto Municipal nº 040/2017 e Resolução 002/2022 da Câmara Municipal de São Salvador do Tocantins – TO, **DECLARAMOS** que, após rever os arquivos, **NÃO HÁ LEGISLAÇÃO INTERNA e UTILIZAÇÃO DE COTAS PARA EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR/VERBAS INDENIZATÓRIAS**, desde os anos de 2017, 2019, 2020, 2021, até a presente data.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS – TO**, aos 17 dias do mês de agosto de 2022.

**CÁSSIO AURELIANO PEREIRA**  
Presidente

**b) Item Diligenciado:**

**IT-EM 17 - MATRIZ ESPECÍFICA PODER LEGISLATIVO ESTADUAL/ E OU MUNICIPAL**

**Subitem 17.2:** Em pesquisa realizada no Portal da Transparência e no próprio sítio da Câmara, não foram verificadas as informações sobre cotas para exercício da atividade parlamentar/verbas indenizatórias.

mostrando apenas uma área que ainda precisa ser preenchida pelo responsável. Sendo assim, o ente encontra-se em desconformidade com o art. 7º, V, da Lei de Acesso à Informação. Vide capturas de tela abaixo: